Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO[1]
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018
(Processo Administrativo n.° 23005.004428/2018-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da **Unidade de Licitações**, sediado(a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 – Altos do Indaiá, em Dourados-MS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/11/2018
Horário: 10h00 (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 150248

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para compra de APARELHOS DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da UFGD.

2.2. Não houve manifestações de interesse para esta IRP.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

[1] Minuta padrão nº 02, aprovada pela Portaria 111, de 25 de abril de 2018.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. **Em relação ao item, a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[2].

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

[2] O objeto da presente licitação é de materiais e/ou bens comuns que não se revestem de grande complexidade que demande às empresas interessadas que se organizassem em consórcio. Assim, o presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7. Juntamente com a proposta, a licitante deverá entregar a tabela do ANEXO A – DESCRITIVO TÉCNICO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO preenchida, comprovando através do apontamento exclusivamente em documento registrado na ANVISA (de preferência no Manual), referente ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste edital, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

5.8. A LICITANTE deverá preencher todos os campos do cabeçalho assim como apresentar cada página que comprove o cumprimento dos itens do descritivo técnico, assinalando o documento correspondente (verificar ANEXO I – Termo de Referência, item 7.7.1 e subitens).

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

5.12. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

6.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

6.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e cujo envio (postagem ou despacho) deverá ser feito dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.5.2.3.1. Item 1: especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF,** deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.5.2. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

8.5.2.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente;

8.5.2.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

8.5.2.3. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado no item 9.5.2.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir aos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. **A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação** que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em **arquivo único**, por meio de funcionalidade (upload) **"ENVIAR ARQUIVO/ANEXO"** presente no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, **no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.2. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção "ENVIAR ANEXO", poderá encaminhar os documentos, **desde que dentro do prazo fixado no *caput* deste item**, por meio do e-mail licitacoes.hugd@ebserh.gov.br , hipótese em que o (a) **Pregoeiro (a) convocará novamente o licitante para o envio ou a complementação da documentação por meio do sistema**, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

8.7.2.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo (a) pregoeiro (a), que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

8.7.3. **Em caráter de diligência**, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Arquivo/Anexo" do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS **poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento**. Nesse caso, os documentos deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis, ao Setor de Administração – Unidade de Licitações, situado na rua Ivo Alves da Rocha, 558, Bairro Altos do Indaiá, CEP 79823-501, no HU-UFGD, em Dourados/MS.

8.7.3.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se for o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo previsto no caput para o protocolo de envio.

8.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e anexo à nota de empenho, quando houver.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.hugd@ebserh.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Hospital Universitário da UFGD, sito à Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – Dourados-MS, no Serviço de Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – Dourados/MS, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Compromisso perante a Sub-Rogação.

Dourados/MS, 22 de outubro, de 2018.

_____
Taísa Navarro Prado
SIAPE 2391838
Unidade de Licitações

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **aquisição** de **Aparelhos de Emissões Otoacústicas,** destinado ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH, mediante processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com formato de julgamento do tipo menor preço por item, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os Hospitais Universitários Federais (HUF) da rede Ebserh são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, os HUF são centros de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, os HUF tornam-se referências loco-regionais para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, os HUF necessitam modernizar constantemente seu parque de equipamentos médico-hospitalares. Ainda, torna-se premente a busca por novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio terapêutico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas.

2.3. O HU-UFGD tem sua estrutura formada por 148 leitos de internação hospitalar; 25 leitos complementares de UTI tipo II (adulto e pediátrico), mais 10 leitos de UTI neonatal e 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário. O hospital atende centenas de pacientes diariamente, incluindo casos de alta complexidade, sendo hospital de referência para aproximadamente 34 municípios, abrangendo uma população de centenas de milhares de habitantes – inclusive é a única instituição que mantém uma UTI Pediátrica e Neonatal dentro do Sistema Único de Saúde neste mapa de abrangência.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

Esta unidade oferece ainda, serviços de maternidade que funcionam no sistema de portas abertas, sendo realizados em torno de trezentos partos por mês. Além disso, o hospital oferece ainda serviços ambulatoriais como consultas e serviços de apoio e diagnósticos terapêuticos regulados através do SISREG.

2.4. A aquisição visa equipar o HU-UFGD, tendo em vista as adequações e ampliações dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais.

2.5. O Aparelho de Emissões Otoacústicas é utilizado para realização do Teste da Orelhinha, procedimento que identifica alterações nas estruturas internas dos ouvidos dos recém-nascidos e durante o acompanhamento periódico dos mesmos.

2.6. Conforme rege o disposto no **artigo 3º do Decreto n° 7.892/2013**, optou-se por fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para operacionalizar todos os equipamentos dimensionados ou desejar expandir os seus serviços além do programado previamente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do edital e o critério de menor preço, via Sistema de Registro de Preço - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4. DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADO

4.1. O custo estimado desta aquisição é de R$ 87.103,98 (oitenta e sete mil, cento e três reais e noventa e oito centavos).

4.2. Segue quadro com o quantitativo dos itens a serem fornecidos:

Item	CatMat	Especificação	Física	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	363800	1.1 Equipamento: 1.1.1 Aparelho de Emissões Otoacústicas.1.2 Característica de utilização 1.2.1 Para testes auditivos. 1.3 Tipo de	UNIDADE	2	R$ 43.551,99	**R$ 87.103,98**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

		Montagem 1.3.1 Portátil. 2.1 Modos de Operação 2.1.1 Potencial evocado (bera) 2.1.2 Emissões otoacústicas transiente evocado 2.1.3 Emissões otoacústicas por produto de distorção 2.1.4 Emissões otoacústicas espontâneas e bera (potencial evocado) 2.1.5 Teste Pass/Refer 2.1.6 Teste de frequencia especifica 2.1.7 Diagnóstico Clínico 2.2 Especificações Técnicas 2.2.1 Faixa de frequencia (produto de distorção): 1,5 A 6 KHZ; 2.2.2 Faixa de frequencia (Transiente): 1,5 A 4 K; 2.2.3 Intensidade do Estimulo: 2.2.3.1 40 a 70 DB SPL (DPOAE) 2.2.3.2 83 DB SPL (TEOAE) 2.2.4 Saída Máxima 2.2.4.1 90 DB SPL (proteção) 2.2.4.2 -20 DB @ F43 KHZ (Largura de banda de 1 HZ) 2.2.4.3 -13 DB @ 1 KHZ (Largura da banda de 1HZ) 2.3 Caracteristicas Exames 2.3.1 Realizar ABR diagnóstico 2.3.2 Realizar ABR screener 2.3.3 Realizar EOA (TE+DP) 2.3.4 Realizar EOA (espontânea e supressão) 2.4 Outros recursos 2.4.1 Ruído de operação < 50 DB NPS 2.4.2 Sonda Padrão de no mínimo 30 cm 2.4.3 Cabo de extensão padrão mínimo de 1 m 2.4.4 Conexão com PC (RS-232 USB ou Wi-Fi) 2.4.5 Display de Cristal Líquido 3.1 Acessórios 3.1.1 2 Bobinas de papel 3.1.2 Impressora térmica 3.1.3 caixa com 146 olivas diferentes (12 tamanhos: 3, 4,6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm) 3.1.4 Maleta ou bolsa de transporte 3.1.5 Manual de operação em português 3.1.6 Cabo extensor bico da sonda 3.1.7 Cabo de extensão 2 metros 3.1.8 4 Baterias AA/ UW3/R6 3.1.9 Vida da bateria de no mínimo 300 Testes 3.1.10 Pilhas alcalinas recarregáveis ou bateria recarregável 3.2 Exigências técnicas ou normativas 3.2.1 Certificado de Calibração conforme NBR ISSO 17025 3.2.2 Registro na Anvisa 3.3 Geral 3.3.1 Garantia 36 Meses.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 87.103,98**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

4.3. As especificações técnicas se encontram no ANEXO A – DESCRITIVO TÉCNICO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO.

4.4. O quadro de endereço do HU-UFGD/EBSERH, os quais será(ão) entregue(s) e instalados os Equipamentos, encontra-se no ANEXO D – ENDEREÇO DE ENTREGA.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e material permanente.

5.2. Subitem: 08 – Apar. Equip. Utens. Med., Odont. , Labor. Hospitalar – Item 01.

6. DAS CONDIÇÕES E ANÁLISES DA PROPOSTA

6.1. A LICITANTE deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas caraterísticas físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA.

6.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

6.3. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

6.4. Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.

6.5. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, o qual será avaliado tecnicamente.

6.6. A licitante deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, a marca e o modelo do item ofertado, os módulos, sistemas e/ou acessórios que o acompanham, e suas respectivas características técnicas.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

6.7. **Juntamente com a proposta**, a licitante deverá entregar a tabela do ANEXO A – DESCRITIVO TÉCNICO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO preenchida, comprovando através do apontamento exclusivamente em documento registrado na ANVISA (de preferência no Manual), referente ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste edital, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

6.7.1. A LICITANTE deverá preencher todos os campos do cabeçalho assim como apresentar cada página que comprove o cumprimento dos itens do descritivo técnico, assinalando o documento correspondente.

6.7.1.1. No cabeçalho, a LICITANTE deverá apresentar:

6.7.1.1.1. Número e item do Pregão;

6.7.1.1.2. Equipamento, marca e modelo oferecidos;

6.7.1.1.3. Nome da empresa licitante;

6.7.1.1.4. Links do documento cadastrado na Anvisa:

6.7.1.1.4.1. Para tal deve usar a opção lista circulada abaixo e indicar o documento: Manual ou outro registrado na Anvisa. O documento será anexado no sistema em formato .docx para o preenchimento.

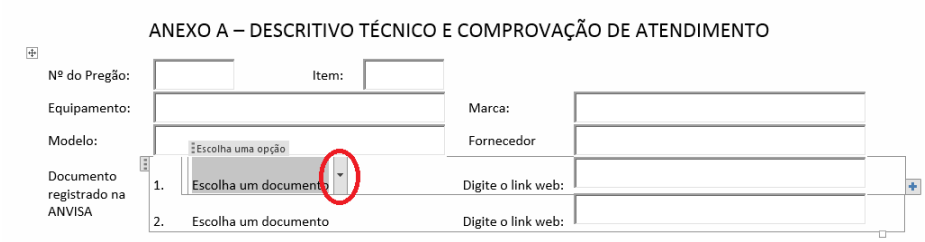

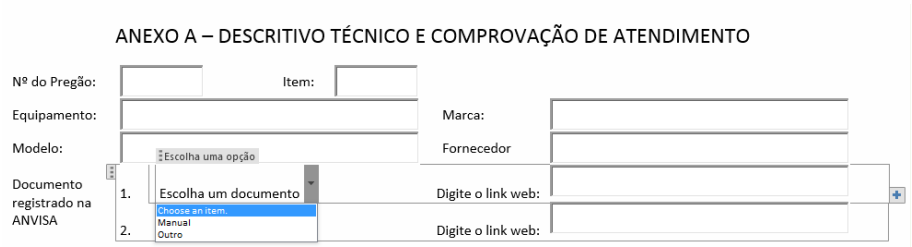

6.7.1.1.4.2. Caso a LICITANTE queira apresentar mais de 2 documentos cadastrados na Anvisa, deve usar a opção de adicionar circulada abaixo.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO A – DESCRITIVO TÉCNICO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nº do Pregão:		Item:	
Equipamento:		Marca:	
Modelo:		Fornecedor	
Documento registrado na ANVISA	1. Escolha um documento	Digite o link web:	
	2. Escolha um documento	Digite o link web:	

6.7.1.1.5. Número das páginas que comprovem o cumprimento das exigências técnicas, indicando a página e escolhendo o número do documento registrado no cabeçalho.

Nº Página	Nº do documento
	escolha
	escoll
	escoll

Choose an item.
1
2
3
4
5

6.8. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar, ainda:

6.8.1. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

6.8.1.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente;

6.8.1.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

6.8.1.3. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

6.8.1.4. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

6.9. Caso a licitante apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional.

6.10. O aceite da proposta está condicionado à comprovação do cumprimento total de todos os itens do descritivo técnico.

6.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, será exigido que a LICITANTE apresente amostra.

6.11.1.A recusa da apresentação da amostra resultará em **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa interessada.

7. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, acompanhada de no mínimo uma unidade de cada módulo e sistema e/ou acessório ofertado;

7.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2.1. Estas avaliações poderão ser acompanhadas por quaisquer licitantes interessados, devidamente identificado através de crachá, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes;

7.3. A licitante responsável pela amostra, caso solicitado, deverá disponibilizar um técnico, devidamente identificado através de crachá, para operar, configurar e acompanhar a avaliação da amostra, podendo ser solicitado ao técnico que o equipamento seja aberto, desmontado, conectado a outros equipamentos e/ou submetido às avaliações necessárias.

7.4. O envio/postagem das amostras deverá ser no prazo máximo de **03 dias úteis** contadas do recebimento da convocação.

7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6. A avaliação será para comprovação dos itens técnicos exigidos na especificação e funcionalidade das mesmas.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

7.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), caso identificada a necessidade, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.11. Durante o período de avaliação, deverá ser emitido pela CONTRATANTE um relatório de avaliação da amostra, devendo este ser assinado pela CONTRATANTE, explicitando o atendimento ou não atendimento da amostra às especificações técnicas do edital durante a avaliação.

7.12. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender às especificações técnicas do edital durante a avaliação.

8. DO ESCOPO DO FORNECIMENTO

8.1. Após o aceite da proposta será elaborado ATA de registro de preço, com vigência de 12 meses

8.2. Após 15 dias da assinatura da Ata de registro de preço, a CONTRATADA deve preencher e encaminhar para o Setor de Engenharia Clínica através do e-mail sec.hugd@ebserh.gov.br os seguintes anexos assinados:

8.2.1. ANEXO B – PRÉ-REQUISITO DE INSTALAÇÃO.

8.2.2. ANEXO C – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA ABERTURA DAS CAIXAS, a fim de manifestar a sua participação na abertura das caixas.

8.3. Para cada emissão de Nota de Empenho será elaborado um contrato devido as obrigações futuras de prestação de serviços durante o período de garantia.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

9. ENTREGA

9.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos, ou, para aqueles com importação comprovada, 90 (noventa) dias corridos, a contar do envio da assinatura do contrato.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço descrito no ANEXO D – ENDEREÇO DE ENTREGA.

9.3. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com a Unidade de Patrimônio, por meio do e-mail patrimoniohu@ufgd.edu.br e ramal 3033.

9.5. A CONTRATADA fica responsável por transportar os volumes até o local indicado pela Unidade de Patrimônio, e, para tal, deve dispor de todo equipamento/máquina e mão de obra para descarga do material, como carros de transporte, macaco hidráulico, paleteiras, elevadores, etc.

9.6. Após a entrega, a CONTRANTE enviará um AVISO DE ENTREGA dos volumes à contratada.

10. RECEBIMENTO

10.1. O recebimento compreende todos os passos apresentados no ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO, salvo os não aplicáveis.

10.2. Optando pela abertura das caixas, a CONTRATADA deverá agendar em até 3 dias após o AVISO DE ENTREGA.

10.3. A data agendada não pode ultrapassar 15 dias do AVISO DE ENTREGA do(s) equipamento(s) no hospital.

10.4. No caso de atraso do agendamento e/ou comparecimento para abertura sem justificativa formal, o Setor de Engenharia Clínica fica autorizado a proceder com a abertura das caixas.

10.5. A justificativa será analisada pela CONTRANTE que optará por acatar.

10.6. A abertura das caixas e instalação dos equipamentos pelo Setor de Engenharia Clínica/HU-UFGD/EBSERH, não configurará perda da garantia ou demais responsabilidades expressas neste Termo de Referência.

10.7. A fiscalização do Setor de Engenharia Clínica acompanhará o recebimento dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE.

11. INSTALAÇÃO

11.1. A instalação compreende todos os passos apresentados no ANEXO F – TERMO DE INSTALAÇÃO, salvo os não aplicáveis.

11.2. A CONTRATADA tem o prazo de 30 dias após o AVISO DE ENTREGA dos volumes para realizar a instalação.

11.2.1. Esta deve ser agendada em até 3 dias após o AVISO DE ENTREGA.

11.3. Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato à CONTRATANTE que, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 30 (trinta) dias corridos.

11.4. A fiscalização do Setor de Engenharia Clínica acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o ANEXO F – TERMO DE INSTALAÇÃO, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE E CONTRATADA.

12. DOS TREINAMENTOS

12.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar treinamentos operacionais e técnicos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.2. Treinamento Operacional: para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado a cada 12 (doze) meses durante o período de garantia do equipamento.

12.3. O Treinamento Operacional, quando cabível, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

12.4. O Treinamento Operacional deve ser realizado nos 3 turnos no dia agendado, para todas as equipes nos Setores/Unidades ondem será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) licitado(s).

12.5. O Treinamento Operacional deverá ser realizado no prazo máximo de 30 dias corridos após o AVISO DE ENTREGA dos volumes.

12.6. Treinamento Técnico: para os técnicos da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado uma única vez a qualquer tempo dentro do período de garantia do equipamento.

12.7. O Treinamento Técnico poderá ser agendado, por escolha da CONTRATANTE, até o término do período de garantia.

12.8. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração do(s) equipamento(s). Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

12.8.1.Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de testes e calibração do mesmo;

12.8.2.Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

12.9. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

12.10. A Licitante deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação, o conteúdo e carga horária do treinamento.

12.11. Tanto o Treinamento Técnico quando o Operacional, devem ser ministrados por representante técnico capacitado que comprove, no mínimo, 6 meses de experiência com a capacitação a ser realizada.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, SOFTWARE

13.1. Os equipamentos e demais produtos sujeitos ao controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão estar com seus registros válidos no momento da avaliação da proposta assim como na assinatura do contrato.

13.2. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação, e/ou manutenção do

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite o Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

13.3. O fornecimento destes itens não pode estar atrelado à obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

13.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital para o equipamento, sistemas e softwares ofertados.

13.5. O manual de operação deve possuir minimamente:

13.5.1.Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

13.5.2.Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

13.5.3.Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

13.5.4.Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;

13.6. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.

13.7. O manual de serviço deve compreender:

13.7.1.Índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da CONTRATADA para o suporte técnico;

13.7.2.Esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos e instrumentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos;

13.7.3.A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos;

13.7.4.Guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

13.8. A CONTRATADA poderá solicitar um Termo de Sigilo pela CONTRATANTE para fins de salvaguarda sobre as informações contidas nos manuais de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.

13.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de rastreabilidade dos manuais fornecidos, para fins de levantamento de quebra de Termo de Sigilo.

13.10. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

14. DA GARANTIA

14.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 36 meses, a partir do cumprimento dos itens dos ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO E ANEXO F – TERMO DE INSTALAÇÃO.

14.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

14.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica.

14.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificada no documento.

14.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como circuitos de paciente, eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

14.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

14.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

14.8. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFGD.

14.9. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar, antecipadamente, o Setor de Engenharia Clínica do HU-UFGD, que dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento.

14.10. A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada ou 30 dias para equipamentos/peças com importação comprovada, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFGD.

14.11. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

14.12. Durante o período de garantia a CONTRADADA deve se programar para enviar um técnico/Equipe técnica ao HU-UFGD, para realizar as calibrações e manutenções preventivas necessárias, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Das definições:

15.1.1. Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

15.1.2. Horário de Assistência Técnica sãos os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

15.1.3. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

15.1.4.Pré-Atendimento Técnico é a presença de técnico da Equipe Interna no local de instalação dos equipamentos para verificação de uma demanda de Manutenção Corretiva;

15.1.5.Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

15.1.6.Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

15.1.7.Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

15.1.8.Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

15.1.9.Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

15.1.10. Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, de acordo com a NBRISO 17025, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO).

15.2. Condições Específicas:

15.2.1.O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

15.2.2.A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

15.2.3.O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

15.2.4.O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

15.2.5.Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de um Pré-Atendimento Técnico;

15.3. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

15.3.1.Identificação do equipamento;

15.3.2.Data e hora do início e final do atendimento técnico;

15.3.3.Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

15.3.4.Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

15.3.5.Descrição dos serviços executados;

15.3.6.Descrição de eventuais pendencias;

15.3.7.Descrição de eventuais peças aplicadas;

15.3.8.Status do equipamento após atendimento técnico.

15.4. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste EMH antes de liberar o mesmo para uso.

15.5. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação, pactuados neste documento, substituindo este equipamento por um novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

15.6. Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

15.7. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).

15.8. Os equipamentos durante o período de garantia devem ser calibrados na instalação e periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano.

15.9. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração em conformidade com a NBR ISO/17.025.

15.10. Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005 e 60601, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras ± Uk" para cada ponto, e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição.

15.11. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

16. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, RECALLS OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

16.1. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e o HUF, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, à Sede da Ebserh e ao HUF contratante, no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Cabe à CONTRATADA observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber, para fins de fornecimento, instalação, treinamento e garantia de 36 meses.

17.2. Cabe à CONTRATADA observar e adotar as previsões da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

17.3. Portanto, para todas as peças e materiais trocados em manutenção em garantia, a CONTRATADA deve observar os requisitos de gerenciamento de resíduo.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

18.2. O ateste das notas fiscais, será realizado após o cumprimento de todos os itens dos anexos: ANEXO A – DESCRITIVO TÉCNICO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO, ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO e ANEXO F – TERMO DE INSTALAÇÃO; e envio preenchido dos anexos: ANEXO B – PRÉ REQUISITOS DE INSTALAÇÃO, ANEXO C – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA ABERTURA DAS CAIXAS.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O HU-UFGD designará servidor para gestão e fiscalização dos contratos elaborados a cada emissão de Nota de Empenho.

19.2. Dentre as atribuições do servidor designado para exercer a fiscalização do contrato estão:

19.2.1. Anotar em documento próprio as ocorrências;

19.2.2. Determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato;

19.2.3. Notificar atrasos;

19.2.4. Garantir a execução de todos os itens constantes neste Termo de Referência.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;

20.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

20.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

20.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

20.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

21.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

21.1.2. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

21.1.3.Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, como exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc.; durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

21.1.4.Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

21.1.5.Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

21.1.6.Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas de forma randomizada, estas deverão ser fornecidas à CONTRATANTE durante toda vida útil do equipamento, ou seja, 10 (dez) anos, em até 7 dias após a solicitação;

21.1.7.Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

21.1.8.Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

21.1.9.Firmar, quando instada, sob pena de responsabilidade jurídica, a sub-rogação à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, nos termos do art. 6º da Portaria nº.72, de 09/12/2013, publicada no DOU de 18/02/2014 seção I, pág. 09.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Hospital

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

Universitário da UFGD, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

22.1.1.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2.Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

22.1.3.Apresentar documentação falsa;

22.1.4.Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.5.Não mantiver a proposta;

22.1.6.Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.7.Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8.Fizer declaração falsa;

22.1.9.Cometer fraude fiscal.

22.2. Quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

22.2.1.Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item.

22.2.2.O inadimplemento parcial se dará quando a adjudicatária deixar de cumprir a obrigação na forma, lugar e tempo devidos.

22.2.3.Multa por inexecução total desta contratação de 30% (trinta por cento) sobre o estimado do item prejudicado.

22.2.4.O inadimplemento total se dará quando o objeto da contratação, que por não ser cumprido na forma estipulada na obrigação assumida, deixou de ter finalidade e necessidade para a Administração, não sendo justificada a sua aquisição.

22.3. Poderá ser aplicada a penalidade de Advertência, alternativamente à penalidade de impedimento, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, com base no inciso I, do art. 87, da Lei 8.666/93.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto ao HU-UFGD mediante Guia de Recolhimento da União - GRU.

22.9. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber do HU-UFGD.

22.10. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei nº 6.830/1980.

22.11. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

22.12. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá ao HU-UFGD de pleitear valor a títulos de perdas e danos.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

24. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

24.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item à empresa vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeitos à homologação pelo Diretor Geral do HU-UFGD.

25. DOS ANEXOS

25.1. Este Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:

25.1.1.**ANEXO A** – DESCRITIVO TÉCNICO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:

25.1.1.1. Este anexo deve ser enviado juntamento com a proposta no momento da habilitação.

25.1.2.**ANEXO B** – PRÉ REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:

25.1.2.1. Este anexo deve ser enviado totalmente preenchido e assinado para o e_mail sec.hugd@ebserh.gov.br em até 15 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

25.1.3.**ANEXO C** – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA ABERTURA DAS CAIXAS:

25.1.3.1. Este anexo deve ser enviado totalmente preenchido e assinado para o e_mail sec.hugd@ebserh.gov.br em até 15 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

25.1.4.**ANEXO D** – ENDEREÇO DE ENTREGA.

25.1.5.**ANEXO E** – TERMO DE RECEBIMENTO:

25.1.5.1. Este documento apresenta o *checklist* de conferência após a abertura das caixas e deve ser assinado por representante do Setor de Engenharia Clínica do HU-UFGD.

25.1.5.2. Todos os itens devem ser cumpridos em até 15 dias após o AVISO DE ENTREGA enviado pela CONTRATANTE.

25.1.6.**ANEXO F** – TERMO DE INSTALAÇÃO:

25.1.6.1. Este documento apresenta o *checklist* de conferência de instalação e deve ser assinado por representante do Setor de Engenharia Clínica do HU-UFGD e representante da Contratada.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Fl:_____
_____
Rúbrica

25.1.6.2. Todos os itens devem ser cumpridos em até 30 dias após o AVISO DE ENTREGA enviado pela CONTRATANTE.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

26.2. Cada Contrato, vinculado a este Termo de Referência terá o fim de vigência ao término do Período de Garantia de todos os Equipamentos englobados no respectivo contrato, conforme cláusulas deste Termo de Referência.

26.3. Cada item é independente, por tipo de equipamento, conforme a quantidade declarada, ou seja, o fornecimento será executado por item, a ser entregue e instalado.

26.4. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

Dourados - MS, 22 de outubro de 2018.

_____

Flávia Lefort Lamanna

Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Aprovo o presente Termo de Referência.

_____

Ricardo do Carmo Filho

Diretor Geral do HU-UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

ANEXO A – DESCRITIVO TÉCNICO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nº do Pregão: Item:

Equipamento: Marca:

Modelo: Fornecedor

Documento registrado na ANVISA
1. Escolha um documento Digite o link web:
2. Escolha um documento Digite o link web:

Especificação Técnica - Grupo 1					Qtd.	Nº Página	Nº do documento
1. Dados	1.1	Equipamento	1.1.1	Aparelho de Emissões Otoacústicas	2		escolha
	1.2	Característica de utilização	1.2.1	Para testes auditivos			escolha
	1.3	Tipo de Montagem	1.3.1	Portátil			escolha
	2.1	Modos de operação	2.1.1	Potencial evocado (bera)			escolha
			2.1.2	Emissões otoacústicas transiente evocado			escolha
			2.1.3	Emissões otoacústicas por produto de distorção			escolha
			2.1.4	Emissões otoacústicas espontâneas e bera (potencial evocado)			escolha
			2.1.5	Teste Pass/Refer			escolha
			2.1.6	Teste de frequência especifica			escolha
			2.1.7	Diagnóstico Clínico			escolha
	2.2	Especificações Técnicas	2.2.1	Faixa de frequência (produto de distorção): 1,5 A 6 KHZ;			escolha
			2.2.2	Faixa de frequência (Transiente): 1,5 A 4 K;			escolha
			2.2.3	Intensidade do Estimulo:			escolha

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

			2.2.3.1	40 a 70 DB SPL (DPOAE)		escolha
			2.2.3.2	83 DB SPL (TEOAE)		escolha
			2.2.4	Saída Máxima		escolha
			2.2.4.1	90 DB SPL (proteção)		escolha
			2.2.4.2	-20 DB @ F43 KHZ (Largura de banda de 1 HZ)		escolha
			2.2.4.3	-13 DB @ 1 KHZ (Largura da banda de 1HZ)		escolha
	2.3	Características Exames	2.3.1	Realizar ABR diagnóstico		escolha
			2.3.2	Realizar ABR screener		escolha
			2.3.3	Realizar EOA (TE+DP)		escolha
			2.3.4	Realizar EOA (espontânea e supressão)		escolha
	2.4	Outros recursos	2.4.1	Ruído de operação < 50 DB NPS		escolha
			2.4.2	Sonda Padrão de no mínimo 30 cm		escolha
			2.4.3	Cabo de extensão padrão mínimo de 1 m		escolha
			2.4.4	Conexão com PC (RS-232 USB ou Wi-Fi)		escolha
			2.4.5	Display de Cristal Líquido		escolha
3. Dados Gerais	3.1	Acessórios	3.1.1	2 Bobinas de papel		escolha
			3.1.2	Impressora térmica		escolha
			3.1.3	caixa com 146 olivas diferentes (12 tamanhos: 3, 4,6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm)		escolha
			3.1.4	Maleta ou bolsa de transporte		escolha
			3.1.5	Manual de operação em português		escolha
			3.1.6	Cabo extensor bico da sonda		escolha

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

			3.1.7	Cabo de extensão 2 metros			escolha
			3.1.8	4 Baterias AA/ UW3/R6			escolha
			3.1.9	Vida da bateria de no mínimo 300 Testes			escolha
			3.1.10	Pilhas alcalinas recarregáveis ou bateria recarregável			escolha
	3.2	Exigências técnicas ou normativas	3.2.1	Certificado de Calibração conforme NBR ISSO 17025			escolha
			3.2.2	Registro na Anvisa			escolha
	3.3	Geral	3.3.1	Garantia 36 Meses			escolha

Assinatura com Carimbo
Representante do Fornecedor

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO B – PRÉ REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

Nº do Pregão:		Item:		Data de assinatura da ARP	Click here to enter a date. Data de envio do ANEXO Click here to enter a date.
Equipamento:				Marca:	
Modelo:				Fornecedor	
E_mail fornecedor:				Telefone fornecedor:	

Check list		Observações:
1. Equipamento necessita de **aterramento?**	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
2. Tensão de alimentação e potência (Watts):	Volts Watts	☐ Não se aplica
3. Plug:	☐ 10A ☐ 20A	
4. Equipamento necessita ser utilizado em **rede estabilizada?**	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
5. Equipamento possuí **conexão com a internet?**	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
6. Qual tipo de conexão de rede no equipamento?		
7. Equipamento vem **acompanhado de software?**	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
8. Nome e Versão do Software		
9. Acessórios e/ou insumos necessários para funcionamento do equipamento (descreva-os ao lado):		
10. Informe os limites de temperatura ambiente de instalação do equipamento:		☐ Não se aplica
11. Cuidados e proteções ambientais necessárias:		☐ Não se aplica
12. Instalações de água e esgoto:		☐ Não se aplica
13. Limites de Umidade, poeira, partículas e poluentes:		☐ Não se aplica
14. Cuidados para evitar acidentes de trabalho:		☐ Não se aplica

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

15. Informe as **blindagens** necessárias para utilização do equipamento:		☐ Não se aplica
16. Informe dimensões do equipamento e da caixa (LxAxC cm):	EMH Caixa	☐ Não se aplica
17. Equipamento necessita de portas com tamanho específico para acesso para instalação? Se sim, especificar na coluna observações	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
18. Foi enviado o layout da sala?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	

Assinatura com Carimbo
Representante do Fornecedor

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA ABERTURA DAS CAIXAS

Nº do Pregão:		Item:		Data de assinatura da ARP	Click here to enter a date. Data de envio do ANEXO Click here to enter a date.
Equipamento:				Marca:	
Modelo:				Fornecedor	
E_mail fornecedor:				Telefone fornecedor:	

		Observações:
1. Desejo participar da abertura das caixas.	☐	
Ciente de que o agendamento deve ser realizado em até 3 dias após o aviso de chegada do(s) volume(s) no HU-UFGD		
Ciente de que a data agendada não pode ultrapassar 15 dias do aviso de chegada do(s) volume(s) no HU-UFGD		
2. Não desejo participar da abertura das caixas.	☐	
Ciente de que o HU-UFGD fará a abertura do(s) volume(s) e fará a conferência do check list de recebimento		
Ciente de que a não particiapação a abertura não afeta os termos de garantia do(s) equipamento(s)		

Assinatura com Carimbo
Representante do Fornecedor

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO D – ENDEREÇO DE ENTREGA

UF	UASG	SIGLA FILIAL	HOSPITAL/ENDEREÇO
MS	150248	HU-UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
			Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Rod. MS 379 KM 12 - Altos do Indaiá - CEP: 79.823-855 - DOURADOS - MS

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO

Nº do Pregão:		Qnt.Empenho:	
Item:		Nº Nota de Empenho:	
Equipamento:		Marca:	
Modelo:		Número de Série:	
Data de Envio do Empenho:	Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Data de recebimento no HU-UFGD	Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Fornecedor:		E_mail do fornecedor	

Check list				Observações:
1. Fornecedor optou por participar da abertura das caixas?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
2. Data de abertura das caixas:				
3. Quantidade recebida corresponde à que foi empenhada?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
4. Equipamento corresponde ao ofertado na proposta da licitação?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
5. Equipamento acompanha todos os acessórios e periféricos?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
6. Existem avarias nos volumes recebidos?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
7. Registro na Anvisa:				
8. Data de validade do registro:				
9. Foi entregue Certificado de Calibração?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
10. Foi entregue lista de acessórios, materiais, consumíveis e insumos necessários?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
11. Foi entregue o Check-List de pré-requisito de instalação?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
12. Foi entregue cronograma de Manutenção Preventiva?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

13. Foi entregue cronograma de Calibração?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
14. Foi entregue Manual Técnico de acordo com especificação?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
15. Foi entregue Manual Operacional de acordo com especificação?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
16. Data de agendamento do treinamento operacional:				
17. Data de agendamento do treinamento técnico:				

Assinatura com Carimbo
Representante do Setor de Engenharia Clínica

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO F – TERMO DE INSTALAÇÃO

Equipamento:		Marca:	
Modelo:		Número de Série:	
Valor unitário:		Garantia (meses):	

Check list				Observações:
1. Equipamento funciona de acordo com as especificações?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
2. Todos os acessórios e periféricos funcionam corretamente?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
3. O treinamento operacional foi realizado de acordo com as especificações?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
4. Setores/Unidades que receberam treinamento operacional				
5. Os treinamentos técnicos foram realizados de acordo com as especificações?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
6. Todos os treinamentos foram registrados, com assinatura do fornecedor?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
7. Equipamento foi instalado?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
8. Foram entregues as senhas/CD de instalação?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	
9. Existe alguma pendência de instalação?	☐ Sim	☐ Não	☐ Não se aplica	

Assinatura com Carimbo

Representante do Setor de Engenharia Clínica

Assinatura com Carimbo

Representante do Fornecedor

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.004428/2018-14

Pregão Eletrônico nº 72/2018

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de emissões otoacústicas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, e-mail e representante)*									
Item do TR	CATMAT	AGHU	Especificação	*Marca (Se exigida no edital)*	Unidade Física	Quantidade		*Valor Unitário*	*Valor Total*
						UASG 150248	UASG XXXXXX		

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Foi aberta a IRP de nº 42/2018, conforme determina o Decreto 7.892/2013;

3.2. Não houve manifestações de interesse para esta IRP.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.8.1. <u>a pedido quando:</u>

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.8.2. por iniciativa do HU-UFGD, quando:

5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

5.9.1. por decurso de prazo de vigência;

5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Fl:_____
_____
Rúbrica

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, ... de ..... de 201x

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(nome do Diretor Geral)
Diretor(a) Geral

(Empresa vencedora)
Representante legal:
RG:
CPF:

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2018, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do(a) Hospital Universitário da UFGD, com sede no(a) rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – CEP 79.823-501, na cidade de Dourados/MS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.775.847-0002-78, neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23005.004428/2018-14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de ***20....***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Fl:_____
_____
Rúbrica

ANEXO IV - Termo de Compromisso perante a Sub-Rogação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

PROCESSO Nº 23005.004428/2018-14

XXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º XX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO XXXX, A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL X E A EMPRESA XXX, PARA SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL. SUB-ROGANTE: UNIÃO, representada pelo Hospital Universitário, (informações sobre o HU e seu representante). SUB-ROGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL X, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, (informações sobre a filial), representada pelo seu Superintendente, nome, brasileiro, portador do RG nº 00000 SSP/UF e CPF nº 0000000, nomeado por XXXXXXXX, publicado no DOU nº XX de XXXXXXXX de 2013, e por seu Gerente XXXX, nome, brasileiro, portador do RG nº 00000 SSP/UF e CPF nº 0000000, nomeado por XXXXXXXX, publicado no DOU nº XX, fl. XX, de XX de XXXXXXXX de 2013. CONTRADADA: EMPRESA XXX (informações da Contratada e seu representante).

1.CLÁUSILA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato nº XX/XXXX, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub Rogada, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1As despesas decorrentes desta prorrogação estão previstas no Programa de Trabalho 12.302.2032.4086.0001 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional, Natureza de Despesa xxxxxx - (descrição da natureza de despesa, Nota de Empenho nº_____, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 20XX.
2.2As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprio do orçamento da União, em consonância ao descrito no § 4º, artigo 30 da IN MPOG nº 02/2008.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

4. CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br

Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

5.1 Os atos praticados ne gestão ou execução contratual até a presente data são de total responsabilidade da Sub-rogante, não sendo repassados, em nenhuma hipótese, à Sub-rogada. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em 3 (três) vias, que são assinadas pelas partes.

Cidade/UF, de , de 2013

_____
Nome
Cargo – HU

_____
Contratada

_____
Nome
Cargo - EBSERH

_____
Nome
Cargo - EBSERH

TESTEMUNHAS

1º _____ - CPF:

2º _____ - CPF:

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá, Dourados – MS, CEP 79.823-501
Telefone: (67) 3410-3000 – Ramal: 3032 – e-mail: licitacoes.hugd@ebserh.gov.br
Taísa Navarro Prado
Analista Administrativo em Administração
Pregoeira Matrícula - SIAPE: 2391838